



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Conferência em www.tcees.tc.br
Identificador: 7DB9F-4D5AD-E9409



Decisão Monocrática 00519/2022-1

Produzido em fase anterior ao julgamento

Processo: 08009/2021-5

Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Representação

UG: PMA - Prefeitura Municipal de Anchieta

Relator: Rodrigo Coelho do Carmo

Representante: ANGELA MARCIA CYPRIANO ASSAD



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gabinete do Conselheiro Rodrigo Coelho do Carmo

PROCESSO TC: 08009/2021-5
CLASSIFICAÇÃO: Controle Externo – Fiscalização – Representação
UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de Anchieta
RESPONSÁVEL: Fabrício Petri

DECISÃO MONOCRÁTICA PRELIMINAR

Trata-se de Representação, sem pedido de medida cautelar, apresentada por Ângela Márcia Cypriano Assad, Vereadora do Município de Anchieta, em face de Fabrício Petri, Prefeito do Município de Anchieta, sob a alegação de utilização indevida das redes sociais do agente público com publicações de atos e ações do governo municipal para fins de promoção pessoal.

Conforme o Despacho 00060/2022-4 após análise preliminar em razão da inobservância dos arts. 94, 95 e 99 da Lei Complementar n. 621/2012 considera-se o possível não conhecimento da presente representação, assim sendo foram encaminhados os autos para o Ministério Público de Contas para análise, nos termos do art. 3º, inciso II, da LC n. 451/2008, que se manifesta conforme o Parecer do Ministério Público de Contas 01776/2022-6, no sentido de:

3. CONCLUSÃO

Isto posto, pugna o Ministério Público de Contas:

- a) pelo conhecimento da representação, na forma dos artigos 94 e 101 da Lei Complementar n. 621/2012;
- b) pela remessa do feito à Secretaria de Controle Externo competente para a instrução na forma regimental e legal.

Por meio do **Despacho 18467/2022-2**, foi conhecida a presente Representação, e nos termos do artigo 94 c/c e 101 da Lei Complementar nº 621/2012.2, remeteu os autos área técnica dessa Corte de contas para a devida instrução, resultando, após análise, na expedição da Manifestação Técnica 01932/2022-9 que conclui por:

3. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gabinete do Conselheiro Rodrigo Coelho do Carmo

Ante o exposto, opina-se pela seguinte proposta de encaminhamento:

3.1 – Pelo prosseguimento da instrução processual, na forma como prevê o inciso I do § 3º do art. Art. 177-A do Regimento Interno desta Corte de Contas (RITCEES), e retorno dos autos ao NPPREV para sua instrução;

3.2 – Pela notificação do Sr. Fabrício Petri, Prefeito do Município de Anchieta, para prestação de informações em face da presente Representação.

Após vieram os autos a este gabinete para manifestação conforme despacho 19199/2022-6.

É o que importa relatar

II – FUNDAMENTAÇÃO

Considerando que as informações trazidas aos autos, necessitam de maior esclarecimento e alcance dos pontos levantados na representação que envolvem questões de interesse da sociedade, além de matéria constitucional nos termos do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Sopesando os fundamentos que alicerçam a presente Representação, avalio imperiosa necessidade de requisição de maiores informações com vistas a subsidiar a completa formação do juízo cognitivo sumário acerca das questões apresentadas a este Tribunal.

III – DECISÃO

Nesses termos, diante dos fundamentos que alicerçam a presente Representação, **DECIDO NOTIFICAR** o Sr. Fabrício Petri, Prefeito Municipal de Anchieta, para que, no prazo de **10 (dez) dias**, preste as informações necessárias em face da presente representação que expõe alegações de utilização indevida das redes sociais do agente público com publicações de atos e ações do governo municipal para fins de promoção pessoal, nos termos da Manifestação Técnica 01932/2022-9.

À Secretaria Geral das Sessões para as devidas providências.

RODRIGO COELHO DO CARMO

Conselheiro Relator



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913